



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 014/2015 – SGP

Concessão de Movimentação Funcional  
 no âmbito deste Tribunal.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 472/2013-DG, publicada no DJE TRE/RN de 26/12/2013, que dispõe acerca da delegação de competência para concessão de atos administrativos específicos, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos conforme protocolos abaixo informados,

Considerando os termos da Lei nº 12.774, de 28/12/2012, que modificou a Lei nº. 11.416, de 15/12/2006, e o art. 12 da Resolução nº. 22.582 – TSE, de 30/08/2007, publicada no Diário da Justiça do dia 10/09/2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDF nº 04/2013, de 08 de outubro de 2013, que determina o reenquadramento dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões antes da edição da Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder movimentação funcional aos servidores abaixo relacionados, de acordo com os dados constantes na tabela seguinte:

SERVIDOR	Cargo	Protocolo/Processo	De/Para	Efeitos
FRANCISCO ANDRETTI NEWTON BARROS BARBOSA	Técnico Judiciário	2684/2010 - 1087/2010	B9 para B10	02.02.2015
CARLOS JOSÉ TAVARES DA SILVA	Analista Judiciário	2571/2010 - 1040/2010	B9 para B10	09.02.2015
CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ARAÚJO	Técnico Judiciário	2897/2010 - 1180/2010	B9 para B10	16.02.2015
CLAUDIO DOS SANTOS RODRIGUES	Analista Judiciário	2084/2010 - 881/2010	B10 para C11	24.02.2015

Art. 2º. Autorizar, condicionada à disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários ao pagamento dos valores decorrentes da referida progressão funcional e a sua implementação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 05 de março de 2015.

*Andréa Carla Guedes Toscano Campos*  
 Andréa Carla Guedes Toscano Campos  
 Secretária de Gestão de Pessoas